

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 055/2012

ANO

2012

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 049/2012

**EMENTA**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder transposição com realocações créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, do orçamento vigente, e dá outras providências.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 10 / 04 / 12

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA             NOMINAL             SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES             Maioria ABSOLUTA             2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10 / 04 / 12                       APROVADO 10 / 04 / 12

REJEITADO    /   /  

2ª DISCUSSÃO:    /   /  

APROVADO    /   /  

REJEITADO    /   /  

## Ocorrências:

Urgência Especial: 10 / 04 / 12

Vista:    /   /  

Adiamento de Discussão:    /   /  

Adiamento de Votação:    /   /  

Retirada:    /   /  

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 51 / 2012

Data: 11 / 04 / 12

**AUTÓGRAFO Nº 51/2012**  
**PROJETO DE LEI Nº 49/2012**

**“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder transposição com realocações créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, do orçamento vigente, e dá outras providências”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria a proceder e transposição com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS  
UNIDADE E: 02.07.02: SETOR DE LIMPEZA PUBLICA  
15.452.0011.2.017 – MANUT. E CUSTEIO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA  
3.3.90.30 – Material de Consumo – 0099 (F.R. 01 Aplicação 110.0000)  
Valor do Crédito: R\$ 40.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes das anulações parciais/totais de dotação do orçamento vigente que também especifica, nos termos da Legislação em vigor:

UNIDADE O: 02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS  
UNIDADE E: 02.07.02: SETOR DE LIMPEZA PUBLICA  
15.452.0011.1.023 – OBRAS E AMPLIAÇÕES – LIMPEZA PUBLICA  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0094) (F. R. 01 – Aplicação 110.0000)  
Valor da Anulação: R\$ 9.000,00  
UNIDADE: 02.07.03: SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA  
15.452.0012.1.022 – AMPLIAÇÃO DE REDE – ILUMINAÇÃO PUBLICA  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0103) (F. R. 01 – Aplicação 110.0000)  
Valor da Anulação: R\$ 31.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
11 de abril de 2012



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 046/2012

Santa Fé do Sul, 05 de abril de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

049/2012

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder transposição com realocações créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria a proceder e transposição com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS  
UNIDADE E: 02.07.02: SETOR DE LIMPEZA PUBLICA  
15.452.0011.2.017 – MANUT. E CUSTEIO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA  
3.3.90.30 – Material de Consumo – 0099 (F.R. 01 Aplicação 110.0000)  
Valor do Crédito: R\$ 40.000.00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes das anulações parciais/totais de dotação do orçamento vigente que também especifica, nos termos da Legislação em vigor:

UNIDADE O: 02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS  
UNIDADE E: 02.07.02: SETOR DE LIMPEZA PUBLICA  
15.452.0011.1.023 – OBRAS E AMPLIAÇÕES – LIMPEZA PUBLICA  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0094) (F. R. 01 – Aplicação 110.0000)  
Valor da Anulação: R\$ 9.000,00  
UNIDADE: 02.07.03: SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA  
15.452.0012.1.022 – AMPLIAÇÃO DE REDE – ILUMINAÇÃO PUBLICA  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0103) (F. R. 01 – Aplicação 110.0000)  
Valor da Anulação: R\$ 31.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de abril de 2012.

Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
**10 ABR 2012**

Antonio Carlos Favaleça  
Prefeito



Processo nº. 055/2012

**PROJETO DE LEI Nº. 49/2012.**

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder transposição com realocações créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, do orçamento vigente, e dá outras providências".

**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 055/2012

## PROJETO DE LEI Nº. 49/2012.

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder transposição com realocações créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, do orçamento vigente, e dá outras providências”.

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

### **urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 49/2012**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder transposição com realocações créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, do orçamento vigente, e dá outras providências"**.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
10 de abril de 2012

  
Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
Vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência